

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ – SAAE, torna público que às **10 horas do dia 18/02/2021** fará realizar em sua sede, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50 – Porto Feliz – São Paulo, licitação sob a modalidade **Carta Convite n.º 02/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PINHEIRINHO** – Trecho da Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, tendo início na Rua Tristão Pires, até sua foz no Rio Tietê, com aproximadamente 1.330 metros de extensão.

## PREÂMBULO - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta Licitação é do Tipo de Menor Preço e se processará em conformidade com este Edital, bem como se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive Decreto Federal 9.412/18 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos integrantes.

O Regime de Execução das obras e/ou serviços é o de Empreitada – Tipo Menor Preço Global.

### 1. OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia – Elaboração de Projeto Executivo de Canalização do Córrego Pinheirinho, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital, contemplando sinteticamente as seguintes atividades:

- a. Plano de trabalho
- b. Serviços topográficos
- c. Projeto Conceitual
- d. Projeto Executivo e relatórios
- e. Referidos elementos deverão contemplar, complementarmente: Planilha Orçamentária; Licenciamento Ambiental; Suporte Técnico; Cronograma físico da obra e ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica

1.2 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

### 2. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

2.1 - Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

2.2 - Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência, contemplando os seguintes elementos:

- a. Especificações Técnicas do Objeto e Memorial Descritivo;
- b. Cronograma de Atividades e Ações, contemplando quantitativos estimados;
- c. Cronogramas Físico Financeiro de execução dos serviços/projeto.

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração de Visita Técnica;

Anexo IV – Declaração Complementar;

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Concordância Quanto aos Termos do Edital;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP;

Anexo VII – Proposta Financeira e Cronograma de Execução;

#### 2.2.2 – Modelos

Modelo 1 – Demonstrativo de Encargos Sociais;

Modelo 2 – Demonstrativo de BDI;

Modelo 3 – Demonstrativo da Taxa de Administração;

Modelo 4 – Composição Analítica de Custos Unitários.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1. O prazo de execução do projeto é de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração. Devendo os serviços terem início em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAAE
- 3.2. O preço máximo admitido para a prestação dos serviços é de **R\$ 182.150,00** (cento e oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais), que deverão ser fixos, de acordo com o Art. 2º § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.3. Os preços deverão observar o que estabelece o item 12.2 do edital, bem como o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93.
- 3.4. A licitante vencedora deverá refazer os serviços que por ventura estiverem em desacordo com as especificações da presente Carta Convite e Anexos, arcando com as despesas decorrentes

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Funcional: 17.512.0003.1.004 – Expansão do Sistema de Macro/Micro Drenagem Urbana, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro.

### 5. LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS ELEMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 5.1. O local para se obter qualquer comunicação e/ou informações é no **Escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP.**
- 5.2. O Edital Completo e todos os demais elementos instrutórios estarão disponíveis, sem ônus de aquisição para as empresas interessadas, no escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP, e na página oficial do SAAE Porto Feliz - <http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br>
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos formalizados nos termos e prazos previstos na legislação, também poderão ser solicitados através de fac-símile: (15) 3261 9609 ou e-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)
- 5.4. Na elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da proposta, as licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos:
  - Envelope 01 – Documentos de Habilitação;
  - Envelope 02 – Proposta de Preços
- 5.5. O envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues em sessão pública a realizar-se às **10 horas do dia 18/02/2021**, na **Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, na Sede do SAAE**, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.
  - 5.5.1. O horário estabelecido se refere à condição de presença da licitante portando os envelopes no auditório determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob a alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências do SAAE.
- 5.6. Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.
- 5.7. As impugnações ao edital e recursos contra as decisões tomadas neste procedimento licitatório, conforme disposto nos artigos 41 e 109 da Lei 8666/93, deverão ser formalizados nos termos e prazos da legislação, devidamente protocolizados junto à seção de protocolo do SAAE na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo, nos dias úteis das 09 às 14 horas.
  - 5.7.1. Admite-se a impugnação e apresentação de recursos por intermédio de “fac-símile” ou via e-mail ([licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no setor de Protocolo da Autarquia, obrigatoriamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a abertura das propostas.

### 6. LOCAL DOS SERVIÇOS E CONSULTAS

- 6.1. A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9704, e-mail [tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br), com o Eng.º Luís Fernando Segatto, Diretor Técnico Operacional, a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas.

6.2. A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

6.3. A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas às condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

7.2. Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as empresas incursas nas vedações do Art. 9º da Lei 8.666/1993, além daquelas que:

- a) Estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de contratar com a Administração, assim como as que tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- b) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante;
- f) Qualquer empresa que tenha participado, em fases anteriores ao objeto desta Licitação, da elaboração de Consultoria, do Projeto Básico e/ou Executivo ou do Edital;

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A apresentação da habilitação e proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) farão prova de que o licitante:

8.1.1. Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

8.1.2. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

8.1.3. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

8.1.4. Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.1.5. Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos ou declinou da visita, entendendo que essa se fazia desnecessária.

8.1.6. Incluiu nos preços ofertados todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

## 9. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO  
Denominação da Empresa Participante  
Convite nº 02/2021  
SAAE P. Feliz - Proc. 029/2021

9.2. As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

#### 9.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 – Registro Empresarial, no caso de empresário individual, registrado na Junta Comercial (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

9.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresária;

9.2.1.3 – Documentos de eleição ou designação de seus administradores, tratando-se de sociedade empresária;

9.2.1.4 – Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

9.2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6 – Das disposições gerais dos documentos de habilitação:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa;

9.2.1.7 – Os documentos relacionados no subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope 01 Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

#### 9.2.2 – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais – inclusive as contribuições sociais – e à Dívida Ativa da União.

9.2.2.2 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

9.2.2.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.3.1 – As certidões de que tratam os itens supra, valerão nos prazos que lhes são próprios.

9.2.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, conforme seu enquadramento, apresentando os seguintes documentos:

1. Sociedade Empresária – apresentar **Documento expedido pela Junta Comercial**, nos termos da IN DRI nº 81, de 10/06/20, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;

2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

9.2.3.1 – As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);

9.2.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).

9.2.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3.2 do presente Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

9.2.3.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.3.5 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

9.2.3.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante.

### 9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.3.1 – **Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 dias.

9.3.2 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

#### 9.4.1 – **Comprovação de experiência da Proponente**

a) Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observada a Súmula 30 do TCESP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, conforme estabelece o § 1º, IV, Art. 30 da Lei 8666/93, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços de:

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Extensão
1	Elaboração de Projeto Executivo de Canalização de Córrego e/ou Curso D'Água, (correspondente a 50% da extensão linear do eixo do canal objeto do projeto).	665 metros

9.4.1.1 – A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.4.1.2 – A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabível esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

#### 9.4.2 - **Comprovação de Experiência do Profissional:**

a) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência a Execução de Projeto Executivo de Canalização de Córrego e/ou Curso D'Água.

9.4.3 – Comprovação de vínculo profissional, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos (Súmula 25 TCESP):

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- O sócio deverá constar no contrato social.

#### 9.5 – Demais Documentos

- Declaração de Visita Técnica (opcional) aos locais das obras, conforme Anexo III, parte integrante desta carta convite, comprovando que o representante devidamente credenciado pela empresa, vistoriou os locais de realização das obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- b) Declaração Complementar, conforme anexo IV;
- c) Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos Termos e Requisitos do Edital, conforme Anexo V;
- d) Declaração de ME ou EPP, conforme anexo VI, quando couber.

## 10. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite nº 02/2021 SAAE P. Feliz - Proc. 029/2021
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10.2 - O Envelope n.º 02 “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em consonância com o modelo apresentado do Anexo VII, devendo conter as seguintes informações complementares:

- a) Preço fixo e irreatável;
- b) Prazo de execução dos serviços, respeitados os parâmetros dos itens 3.1 do edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 7 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa a prestação dos serviços
- e) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;
- f) Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade);
- g) Nome da Proponente.
- h) Indicação do banco, número da conta e agência, para pagamento.

10.3 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

10.4 - Não serão consideradas propostas transmitidas por fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

10.5 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas neste Edital, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de prestação dos serviços, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço global por lote, sendo os preços fixos e irreatáveis.

10.6 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

10.8 - A Proposta Financeira (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (Anexo VII).

10.9 – Caso a proposta da licitante que oferecer o menor preço eventualmente se situe como inexequível, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, esse deverá, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, valendo-se para tanto dos Modelos de 01 a 04 descritos no item 2.2.2 do edital, bem como de outros termos e elementos legalmente estabelecidos, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação ou eximindo-se de fazê-lo no prazo aventado, ter desclassificada sua proposta, uma vez que incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao proponente.

## 11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 - Na data e horário estipulados neste Edital serão abertos os Envelopes da forma abaixo descrita. A documentação será rubricada, obrigatoriamente, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

11.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, quando deverão apresentar cópia do documento de constituição da sociedade registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; caso a representação se faça por procurador, deverá ser apresentado instrumento procuratório (público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

11.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação do representante.

11.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

11.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

11.6 - Referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 e 2.

11.7 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000.

11.8 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

11.9 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegarem fora do horário estipulado.

11.10 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 9 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 9.2.

11.11 – Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Relação de Apenados no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

11.12 – Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 9. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido ao respectivo licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

11.13 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

11.14 – O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

11.15 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

11.16 – No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço global.

11.17 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

11.18 – Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.19 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

11.20 – Ao final da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO, desde que atendam às exigências deste edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

12.3 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 13. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Concorrentes.

13.2 - A qualquer momento, a partir da abertura da Licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

13.3 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

13.4 - Eventuais esclarecimentos relativos a este Edital serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

13.5 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente representado.

13.6 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCE/SP que forem aplicáveis ao certame.

## 14. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços licitados serão liberados para execução, mediante Ordem de Serviços – O.S. firmada entre o SAAE e a empresa vencedora, subordinando-se às condições estabelecidas no Edital, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da Contratada. A Ordem de Serviço será emitida em ordem cronológica e deverá constar em todos os documentos pertinentes ao serviço contratado.

14.1.1 - O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos serão parte integrante das condições de contratação a ser celebrada entre o SAAE e a empresa vencedora da licitação.

14.1.2 - O SAAE indicará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o que preceituam os artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8666/93.

14.2 - Os serviços deverão ser iniciados no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura da O.S., sob pena da empresa vencedora ser suspensa e os serviços poderem ser adjudicados à empresa segunda colocada.

14.3 - Somente será admitida prorrogação dos prazos:

14.3.1 - Na hipótese de se configurar quaisquer das condições previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3.2 - Quando for solicitado formalmente ao SAAE, antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, com as devidas justificativas, e desde que dentre as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3.3 - Quando perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

14.3.4 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

14.3.5 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pelo SAAE após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

14.4 - Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pelo SAAE haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo.

14.5 - A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização do SAAE no prazo máximo de 24 horas e a prestar toda assistência e colaboração necessárias.

14.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Será obrigatório termo contratual, conforme Anexo II - o qual será parte integrante deste Edital, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

14.7.1 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

14.7.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

## 15. PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXXXXXX, agência nº XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXXXX, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa a cada etapa do projeto executada, devidamente atestada e visada pela diretoria Técnica da CONTRATANTE. As medições serão realizadas em observância ao cronograma físico-financeiro, cujos pagamentos contemplam a conclusão das seguintes etapas:

a) 10% na entrega do plano de trabalho;

b) 15% na entrega dos serviços topográficos;

c) 30% na entrega do projeto conceitual;

d) 45% na entrega dos projetos executivos e demais relatórios

15.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma de execução apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

15.3 - Os pagamentos à licitante vencedora deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE.

15.4 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de RETENÇÃO;

15.5 - O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não será deduzido

do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto;

15.6 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

15.7 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços - 120 (cento e vinte) dias acrescido, qualquer que seja o caso, de 30 (trinta) dias.

16.2 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, conforme item 14.3 do edital.

16.3 - Em caso de prorrogação contratual, observado o item 3.2 do edital, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento;

16.4 - O reajuste será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com o Inciso VIII, Art. 8º da Lei 173/2020.

## 17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, a etapa do serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme artigo 73, item II, alínea “a” da Lei 8666/93.

17.2 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI’s, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento e responsabilidade da licitante vencedora.

17.3 - Compete à licitante vencedora o pagamento de licenças, taxas e demais encargos concernentes à execução do projeto, inclusive os relativos à responsabilidade técnica.

17.4 - Caso seja concedido alteração de prazo para execução dos serviços, a alteração será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para cálculo de reajuste.

17.5 - Entende-se por entrega dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

17.6 - **Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, em até 30 (trinta) dias em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.7 - **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

17.8 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época própria.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

18.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

18.4 – Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

18.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

18.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

18.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

18.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O foro para dirimir as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porto Feliz.

19.2 - Este Edital e seus elementos serão partes integrantes da Contratação a ser celebrada entre a empresa vencedora e o SAAE.

19.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Porto Feliz, 05 de fevereiro de 2021.

Gustavo Interlick M. de Camargo  
Superintendente

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PINHEIRINHO – TRECHO AV. CAP. JOAQUIM FLORIANO DE TOLEDO EM PORTO FELIZ, SP.**

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer diretrizes para contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo, obedecendo os parâmetros mínimos a serem atendidos na canalização do córrego Pinheirinho, em trecho situado junto a Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo, contendo além da Canalização do Córrego, Contenções, e Estabilizações de Encostas.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

##### **2.1. – DESCRIÇÃO:**

Com a promulgação da Lei Municipal 5.168 de 27 de maio de 2013, os serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas do Município foram outorgados ao SAAE.

O sistema de drenagem urbana do município é constituído por dois subsistemas distintos e complementares: microdrenagem e macrodrenagem.

A macrodrenagem, objeto de intervenção do presente, corresponde aos drenos de maior porte, naturais e artificiais, geralmente compostos pelos córregos urbanos e destinam-se ao escoamento final das águas dispostas superficialmente, inclusive as captadas pelas estruturas de microdrenagem. A macrodrenagem compreende a rede de drenagem natural, existente antes da ocupação, contemplando obras de retificação ou de embutimento dos cursos água no perímetro urbano, dimensionadas para grandes vazões e com maiores velocidades de escoamento.

**2.1.1. - Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

##### **2.2.2. - MACRODRENAGEM URBANA**

A macrodrenagem se dá por dispositivos responsáveis pelo escoamento final das águas pluviais provenientes do sistema de micro drenagem urbana.

Este sistema é constituído pelos principais talwegues, fundos de vale, cursos d'água, e compreende também a rede de drenagem natural existente antes da ocupação do solo.

A macrodrenagem urbana do município de Porto Feliz se dá principalmente pelo Rio Tietê e pelo Córrego Pinheirinho.

Nesse mister, revestem-se como atividades precípuas as ações de governo definidas no Planejamento Estratégico da Autarquia que deverão priorizar a execução de intervenções voltadas para atendimento de demandas de drenagem de águas pluviais urbanas de maior abrangência coletiva.

Portanto, a fim de prevenir os impactos causados pelas chuvas fortes do período de verão, há uma necessidade de que se faça a canalização dos córregos localizados no perímetro urbano, em especial o Córrego Pinheirinho, cujo curso d'água toma área densamente ocupada, margeada por vias de tráfego, havendo necessidade de atenção especial, e principalmente ações de ordem estrutural que visem a preservação do fluxo e vazão das demandas, evitando-se ainda a ocorrência de acidentes naturais - desbarrancamento de taludes e obstrução do leito do córrego, dentre outros.

Para tanto a proposta será de contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de canalização do córrego, em continuidade de trecho já canalizado, onde serão detalhados os trabalhos necessários no sentido de proteção e melhor vazão do fluxo de água, evitando assim os transtornos causados quando da incidência de intensas precipitações. Nesses períodos, com a grande quantidade de água, onde a calha do córrego não suporta a demanda, acontecem os transbordos, e o arrasto das águas removem a vegetação e terra dos taludes, provocando também diversos danos no passeio público e pavimentação asfáltica, além da paralisação do trânsito.

Sendo assim esclarecemos que a Autarquia, em consonância com as ações estabelecidas neste planejamento, com a formulação para contratação de elaboração do projeto de canalização, pretende auxiliar, no sentido de combater enchentes, facilitando de sobremaneira o fluxo das águas no período de maior criticidade.

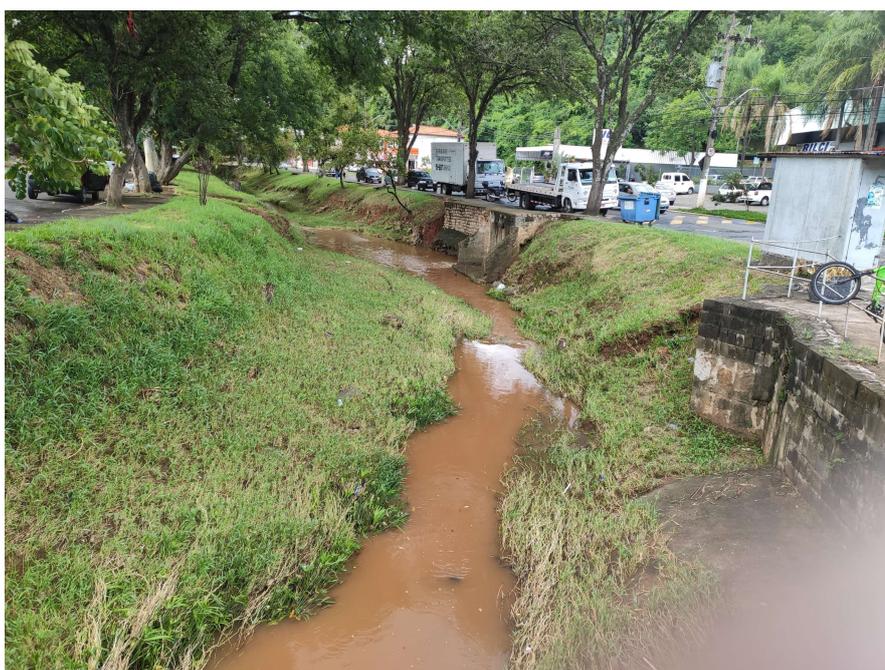
### 3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

#### 3.1. - CÓRREGO PINHEIRINHO

O Córrego Pinheirinho é caracterizado por trechos com leito natural, que apresentam erosão marginal e trechos com taludes construídos com pneus inservíveis. Ao longo do córrego, há diversas travessias para pedestres e veículos. Todos os anos durante o período de que corresponde às chuvas de verão de grande intensidade, ocorrem alagamentos e enchentes.



**Córrego Pinheirinho.**



**Córrego Pinheirinho.**

### 3.2.1. -LOCAL

Centro – Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, Centro - Porto Feliz/SP.

### 3.2.2. - FATORES CONTRIBUINTE

Esta avenida é margeada pelo Ribeirão Pinheirinho, onde devido a precipitações pluviométricas de grande intensidade, ocorrem alagamentos e grande erosão das encostas. Assim, advém o aumento do nível da água no canal de drenagem e do conseqüente aumento de vazão e acúmulo de água nas ruas por problemas de drenagem. A ocorrência tem se agravado em face da maior área impermeabilizada no derredor do leito do Ribeirão e adjacências, devido ao desenvolvimento natural da cidade, fazendo com que o volume de água lançado em sua calha seja sempre crescente.

### 3.2.3. - EVOLUÇÃO E POSSIBILIDADE DE MONITORAMENTO E ALERTA

O local tem características de enchente e alagamento devido à vazão do principal canal que corta a área urbana (Córrego Pinheirinho) mostrar-se insuficiente diante de precipitações pluviométricas de grande intensidade. O monitoramento se dá visualmente, pelas equipes da Defesa Civil, Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito, que tomam as medidas necessárias, tais como interdição das vias, orientação aos motoristas e comerciantes.

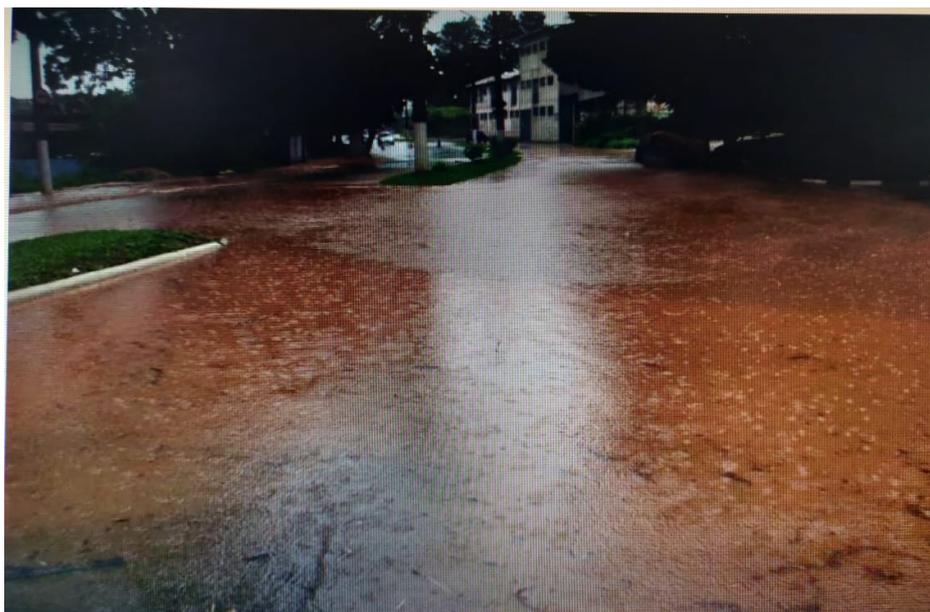
### 3.2.4. - RESULTADOS NEGATIVO ESTIMADOS

- Danos e prejuízos materiais;
- Transtorno no sistema viário;
- Infraestrutura urbana (abastecimento de água, energia elétrica, etc);
- Doenças e surtos epidêmicos.

### 3.2.4. - COMPONENTES CRÍTICOS

Cheia do Córrego Pinheirinho;  
Erosão acentuada das encostas;  
Queda de árvores no entorno;  
Enchentes a jusante do Córrego próximo ao Rio Tietê.

### 3.2.5. - REGISTRO FOTOGRAFICO



**Enchente registrada em 2017 no Trecho da Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo**



#### Enchente registrada em 2018 a jusante do Córrego (Estádio Dr. Julien Fouque)

Da mesma forma, dentro do núcleo urbano, em área densamente ocupada, uma vez que é margeado por duas avenidas com trânsito intenso, o Córrego Pinheirinho foi tratado com a solução de macrodrenagem clássica. A alternativa de canalização de córregos e criação de vias marginais, tornou-se prática comum na solução de problemas urbanísticos. A canalização é sempre utilizada como modo de controlar o curso do rio e as características inundáveis das margens. O rio passa a servir de meio coletor de águas pluviais, escoando-a para longe o mais rápido possível.



Figura - Localização do córrego Pinheirinho

#### 4. - INTRODUÇÃO

O presente memorial tem como objetivo apresentar as diretrizes básicas necessárias à elaboração do projeto executivo, contendo projeto básico, detalhes de instalações e planilha de quantidades e custos da obra.

Os projetos compreenderão serviços técnicos de engenharia, para os sistemas de canalização e recuperação do fundo de vale do Córrego do Pinheirinho nos trechos mais críticos na cidade de Porto Feliz/SP, como abaixo se descreve:

##### 4.1. - ESCOPO DE FORNECIMENTO – CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PINHEIRINHO

Os projetos deverão seguir obrigatoriamente o sistema descrito, notadamente o processo para elaboração dos estudos referentes às canalizações do córrego, sendo admitidas alterações quanto ao material a serem utilizados (desde que atendam as normas), lay-out e geometria das unidades.

Qualquer alteração em relação ao sistema descrito deverá ser previamente aprovada pelo SAAE Porto Feliz.

##### O escopo de fornecimento inclui:

- a. Plano de trabalho;
- b. Serviços topográficos;
- c. Projeto Conceitual;
- d. Projeto Executivo e relatórios;
- e. Planilha Orçamentária;
- f. Licenciamento Ambiental e outorga de travessias;
- g. Suporte Técnico;
- h. Cronograma físico-financeiro da obra;
- i. ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica.

##### 4.1.1. TOPOGRAFIA E SONDAGEM

A contratada deverá realizar os levantamentos topográficos das áreas para as canalizações e caminhamento das obras lineares utilizando coordenadas UTM, e sondagens qualitativas do solo (trado e percussão), considerando os mínimos necessários nas áreas do córrego e entorno.

##### 4.1.2. PROJETO BÁSICO

- I. O projeto básico será elaborado com o objetivo de:
  - a. Estabelecer os conceitos do projeto da implantação do Sistema de canalização do Córrego, destacando-se a capacidade, localização e instalações, para pré-aprovação;
  - b. Servir de documentação para obtenção das Licenças Ambientais junto aos órgãos administrativos estaduais.
- II. Será composto por:
  - a. Projeto hidráulico;
  - b. Memoriais Descritivos, contendo todas as informações, que serviram de base para o projeto;
  - c. Memoriais Técnicos, contendo todos os cálculos e premissas utilizadas para o dimensionamento das unidades do sistema de canalização;
  - d. Especificação de equipamentos e materiais a serem utilizados na implantação das canalizações e obras lineares;
  - e. Desenhos contendo plantas e cortes de cada unidade projetada;
  - f. Plano de Monitoramento

##### 4.1.3. PROJETO EXECUTIVO

Após aprovação do projeto básico pelo SAAE deverá ser desenvolvido o Projeto Executivo que será composto por:

- a. Projeto hidráulico;
- b. Projeto Estrutural;
- c. Projeto de Fundações;

- d. Memoriais Descritivos, contendo todo o detalhamento estruturais das contenções e demais elementos;
- e. Memoriais Técnicos, contendo todos os cálculos e premissas utilizadas para o dimensionamento das canalizações do córrego;
- f. Especificação de equipamentos e materiais a serem utilizados nos sistemas de implantação das canalizações dos córregos;
- g. Desenhos contendo plantas e cortes de cada córrego projetada.

#### 4.1.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Elaboração da Planilha Orçamentária contendo especificação dos itens, quantitativos, unidades, custos e preços unitários e total de materiais e mão de obra.

Deverá ser utilizada como base de custos os preços públicos da tabela SINAPI e correlatas. Deverá ser aplicado o BDI conforme o Acórdão 2369/11 do TCU.

#### 4.1.5. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Deverão ser providenciadas as licenças ambientais, outorgas e autorizações necessárias para a implantação das obras, abrangendo:

- a. CETESB;
- b. DAEE;
- c. Concessionárias.

O SAAE será responsável pelo pagamento das taxas e tarifas referentes às aprovações e licenças nos órgãos de meio ambiente, em outras concessionárias e Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

#### 4.1.6. SUPORTE TÉCNICO

Deverá ser previsto no mínimo 60 (sessenta) horas técnicas para reuniões de acompanhamento dos serviços com o SAAE.

#### 4.1.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

Deverá ser elaborado um cronograma físico-financeiro de execução da obra representando a programação temporal da mesma. As etapas deverão ser distribuídas no prazo de execução, definindo-se datas de início e fim para cada uma.

#### 4.1.8. ARTS - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos referidos projetos e serviços, devidamente regulares junto ao Conselho Regional de Agronomia e Engenharia – CREA/SP.

##### 4.1.8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FORNECIMENTO

##### 4.1.8.2. ORIENTAÇÃO GERAL

Inicialmente, a licitante vencedora deverá reunir-se com a equipe técnica do SAAE para discutir e definir a forma de condução e a metodologia a ser empregada na elaboração dos trabalhos.

O serviço ora contratado tem como finalidade o detalhamento dos projetos, as aprovações em outras concessionárias (rodovias, ferrovias, eletricidade, oleodutos, gasodutos, etc.) e licenciamento nos órgãos ambientais (CETESB, DAEE, Secretaria de Meio Ambiente, etc.) para a instalação das obras e das intervenções eventualmente necessárias para o seu pleno atendimento.

##### 4.1.8.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Os projetos executivos que compõem os sistemas de canalização, que compreendem o córrego, abrangerão os detalhamentos: hidráulico, drenagem, mecânico, geotécnico, fundações e estrutural. As especificações básicas deverão ser ampliadas e /ou detalhadas, de modo a abranger os aspectos inerentes e específicos dos materiais, equipamentos e serviços a serem obedecidos, posteriormente na execução das obras.

Todos os projetos deverão ser acompanhados das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica, específicas para cada caso – exemplo: elétrico, geotécnico, estrutural, hidromecânico, etc.).

#### 4.1.8.4 Topografia

- a. Levantamento topográfico de faixa (L = 50,0m em função da exigência da aprovação nos órgãos de meio ambiente), para as obras lineares e levantamento planialtimétrico das áreas a implantar obras não lineares a serem desapropriadas;
- b. Todos os serviços de topografia a serem efetuados, deverão seguir as especificações conforme o especificado neste documento;
- c. As áreas ou faixas de servidão, necessárias para a implantação de redes ou unidades que passarem em áreas de terceiros, ou áreas públicas como Praças, Sistemas de Lazer ou Equipamento Público deverão ser descritas para posterior registro das mesmas;
- d. Levantamento cadastral de interferências como redes de água e esgoto, GAP's, telefonia e fibras óticas, energia elétrica, TV's a cabo, entre outros serviços de aberturas de vala nas faixas de domínio das concessionárias).

#### 4.1.8.5. Investigações geotécnicas

Devem ser efetuadas sondagens geotécnicas, por percussão e/ou a trado do subsolo, em número que permita avaliar o tipo e natureza do solo onde será implantado os a serem canalizados ou obra a projetar.

- a. Para o projeto de estruturas das contenções e demais elementos estruturais: sondagens à percussão até o impenetrável segundo a NBR 6484.
- b. Travessias sob rodovias ou ferrovias: perfurar 4,0 m abaixo da cota inferior de passagem.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a Norma ABNT 6484 “Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento de Solos”.

#### 4.1.8.6. Detalhamento dos projetos das obras lineares

Especificamente o detalhamento deverá conter:

- a. memorial descritivo, justificativo e de cálculo;
- b. especificações técnicas de materiais e serviços;
- c. planilha de quantitativos de materiais e serviços;
- d. planta geral de caminhamento nas escalas 1:2000 ou 1:1000
- e. planta e perfil das redes coletoras nas escalas: H = 1:1000 e V = 1:100 (com todas as anotações das estacas de 20 em 20m além dos pontos notáveis, anotações de todos as ruas, quadras e lotes );
- f. locação dos PV's e PI's ;
- g. projetos de remanejamento de interferências;
- h. projetos de escoramento e rebaixamento de lençol freático;
- i. indicação dos tipos de fundações;
- j. indicação dos métodos construtivos;
- k. projeto de travessias especiais (rios, rodovias, etc.) com detalhamento hidráulico, estrutural do método construtivo e de assentamento;
- l. detalhamento mecânico de elementos de fixação de estruturas;
- m. identificação de áreas e faixas de servidão e/ou desapropriação;
- n. descrições das faixas e áreas a serem desapropriadas ou solicitadas permissão de uso;

#### 4.8.1.7. Detalhamento dos projetos de obras não lineares

Para os projetos não lineares, o detalhamento deverá conter:

- a. Projeto de implantação;
- b. Projeto de terraplanagem;
- c. Projeto de drenagem (subestrutura e superficial);
- d. Projeto de fundações;
- e. Projeto de escoramento das valas e cavas de fundações;
- f. Projeto estrutural (inclusive ancoragem de tubulações);
- g. Apresentação da análise dos transientes hidráulicos da linha de recalque e projeto de detalhamento da proteção aos grupos elevatórios;
- h. Especificações técnicas de materiais e serviços;
- i. Planilha de materiais e equipamentos.

#### 4.1.9. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Todos os projetos deverão ser entregues em 02 vias impressas e 01 via digital contendo todos os arquivos de documentos ou desenhos resultantes da prestação dos serviços.

#### 4.1.10. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias.

O proponente deverá fornecer junto com sua proposta um cronograma de desenvolvimento dos serviços, conforme etapas do item 4 deste termo.

Com relação às Licenças, Outorgas e Autorizações, o proponente deverá apresentar neste prazo os protocolos de entrada dos processos, permanecendo sob sua responsabilidade a prestação de esclarecimentos até a emissão do documento respectivo.

#### 4.1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

##### I – Comprovação de experiência da Proponente

a) Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observada a Súmula 30 do TCESP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, conforme estabelece o § 1º, IV, Art. 30 da Lei 8666/93, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços de:

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Extensão
1	Elaboração de Projeto Executivo de Canalização de Córrego e/ou Curso D'Água, (correspondente a 50% da extensão linear do eixo do canal objeto do projeto).	665 metros

II – A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

I2 – A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabível esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

##### II - Comprovação de Experiência do Profissional:

a) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência a Execução de Projeto Executivo de Canalização de Córrego e/ou Curso D'Água.

O pagamento dos serviços se dará na entrega de todos os projetos, devendo o proponente apresentar um cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado pelo SAAE.

Os eventos geradores de pagamentos são:

- f. Plano de trabalho
- g. Serviços topográficos
- h. Projeto Conceitual
- i. Projeto Executivo e relatórios
- j. Referidos elementos deverão contemplar, complementarmente: Planilha Orçamentária; Licenciamento Ambiental; Suporte Técnico; Cronograma físico da obra e ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica

#### 4.1.12 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - PROJETO DO SISTEMA DE CANALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CÓRREGO PINHEIRINHO – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÕES, CONTEMPLANDO QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

1	Canalização do Córrego Pinheirinho - Trecho Rua Tristão Pires até sua foz no Rio Tietê, aproximadamente 1330,00 m	Ref.	Quant.
1.1	Serviços de campo para levantamento planialtimétrico cadastral, com curvas de nível equidistantes a cada 1 metro, cadastro das guias, P.Vs, B.Ls, postes, árvores e demais elementos físicos para representação gráfica do relevo do terreno em toda extensão do fundo do vale do córrego, da sua nascente até o lançamento no Rio Tietê.	m <sup>2</sup>	66.500,00
	Avaliação e estudo preliminar dos locais onde ocorrem inundações e alagamentos nas vias públicas e marginal do entorno do córrego	Unid.	1,00
1.2	Elaboração dos cálculos analíticos dos dados de campo	m <sup>2</sup>	66.500,00
1.3	Elaboração do desenho técnico do levantamento topográfico	m <sup>2</sup>	40.500,00
1.4	Elaboração do perfil longitudinal do eixo do canal	m	1330,00
1.5	Elaboração de 4 (quatro) perfis transversais do canal	m	240,00
1.6	Caracterização física da bacia hidrográfica	Km <sup>2</sup>	7,00
1.7	Avaliação dos eventos de chuva para o TR de 100 anos	unid.	1,00
1.8	Elaboração dos cálculos hidrológicos do canal	unid.	1,00
1.9	Avaliação hidráulica e hidrológica das travessias existentes (travessias, etc.) sobre e sob o canal	unid.	1,00
2.4	Elaboração dos cálculos hidrológicos do canal	unid.	1,00
2.5	Elaboração do projeto básico do canal	m	1330,00
2.6	Elaboração do projeto básico de duas travessias (pontes) de acordo com os padrões e exigências do DAEE	unid.	2,00
1.10	Elaboração do EIV - Estudo de Implantação e Viabilidade do canal	unid.	1,00
1.11	Elaboração de formulários padrão para outorga do canal junto ao DAEE	unid.	1,00
1.12	Elaboração de relatórios e formulários para licenciamento junto a CETESB	unid.	1,00
1.13	Elaboração de projeto conceitual de canalização do córrego	m	1330,00
1.14	Elaboração de projeto executivo do canal e das três travessias	m	1330,00
1.16	Elaboração de projeto ambiental para recuperação da área de intervenção e supressão	unid.	1,00
1.17	Elaboração de memorial descritivo e caderno de especificações técnicas	unid.	1,00
1.18	Elaboração de orçamentos e cronogramas físico/financeiro das obras e serviços (SINAP e/ou CPOS)	unid.	1,00

## CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

### Projeto de Canalização – Córrego Pinheirinho – Trecho Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo - Porto Feliz/SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30	60	90	120	TOTAL
<b>I</b>	<b>Córrego Pinheirinho</b>						
I.1	Plano de Trabalho	R\$	R\$				R\$
I.2	Serviços Topográficos	R\$	R\$	R\$			R\$
I.3	Projeto Conceitual	R\$		R\$	R\$		R\$
I.4	Projeto Executivo e Relatórios	R\$				R\$	R\$
<b>Total Parcial</b>			R\$	R\$	R\$	R\$	<b>R\$</b>
<b>Total Acumulado</b>			R\$	R\$	R\$	R\$	
<b>Total Parcial</b>			10%	15%	30%	45,00%	
<b>Total Acumulado</b>			10%	25%	55,00%	100,00%	

#### 4.1.13 – CUSTOS DOS PROJETOS:

Para a elaboração dos serviços acima descritos e conforme recebimentos dos orçamentos, o preço máximo admitido para contratação dos projetos será de **R\$ 182.150,00** (cento e oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais), a serem pagos da seguinte forma:

- a) 10% entrega do plano de trabalho;
- b) 15% na entrega dos serviços topográficos;
- c) 30% na entrega do projeto conceitual;
- d) 45% na entrega dos projetos executivos e demais relatórios.

Porto Feliz, fevereiro de 2021.

**Marcelo Luiz Flauzino**  
Diretor Técnico Operacional - Substituto

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA****CONVITE n.º 02/2021 – PROCESSO SAAE n.º 029/2021****CONTRATO Nº XXX/2021****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.**

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **GUSTAVO INTERLICK MANCIO DE CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 – DESCRIÇÃO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia – Elaboração de Projeto Executivo de Canalização do Córrego Pinheirinho, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital.

**1.2 –** O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADE**

**2.1 –** Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em estrita observância ao Anexo I – Termo de Referência A prestação dos serviços será executada de forma parcelada, conforme etapas descritas no cronograma físico-financeiro.

**2.2 –** Entende-se por prestação dos serviços, a efetiva aceitação de todas as etapas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), pelo SAAE de Porto Feliz, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 02/2021 e Processo n.º 029/2021, que originou este termo de contrato.

**2.3 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no ato da recusa do objeto.

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**3.1 –** Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital da Carta Convite n.º 02/2021 e processo SAAE n.º 029/2021 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES****4.1 – DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE;
- Receber os serviços, procedendo à verificação de sua conformidade com o Edital;
- Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.

**4.2 – DA CONTRATADA:**

- Executar os serviços ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato;
- Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do serviço;
- Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante;

- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxxx) pela execução de serviços de engenharia – Elaboração de Projeto Executivo de Canalização do Córrego Pinheirinho, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital, conforme consta na Clausula Primeira: Do Objeto, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada à Carta Convite n.º 02/2021.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

5.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) reais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXXXXX, agência nº XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXXXX, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa a cada etapa do projeto executada, devidamente atestada e visada pela diretoria Técnica da CONTRATANTE. As medições serão realizadas em observância ao cronograma físico-financeiro, cujos pagamentos contemplam a conclusão das seguintes etapas:

- a) 10% na entrega do plano de trabalho;
- b) 15% na entrega dos serviços topográficos;
- c) 30% na entrega do projeto conceitual;
- d) 45% na entrega dos projetos executivos e demais relatórios

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, sendo que a CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão do presente contrato, conforme previsto no Artigo 77, combinado com o Inciso IX do Artigo 55 da lei supramencionada..

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

9.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93.

10.2 - Fica ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção da execução dos serviços licitada pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Carta Convite 02/2021 que originou este termo de contrato.

10.3 - Em caso de prorrogação contratual, observado o item 3.2 do edital, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento;

10.4 - O reajuste será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com o Inciso VIII, Art. 8º da Lei 173/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á, quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

11.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

11.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

11.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 – A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

11.10 – O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.3 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.4 – No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aqueles constantes do artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se

eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Funcional: 17.512.0003.1.004 – Expansão do Sistema de Macro/Micro Drenagem Urbana, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1 – No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.2 – Eventual prorrogação de prazo contratual deverá observar os preceitos estabelecidos no item 14.3 do edital.

14.3 – As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONVITE nº. 02/2021 - PROCESSO nº 029/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): -0-

OBJETO: Projeto Executivo de Canalização do Córrego Pinheirinho – Trecho Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de fevereiro de 2.021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
CARTA CONVITE nº. 02/2021 - PROCESSO nº 029/2021**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Processo 029/2010

DATA DA ASSINATURA: -0-

VIGÊNCIA: -0-

OBJETO: Projeto Executivo de Canalização do Córrego Pinheirinho – Trecho Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo

VALOR (R\$): xxxxxxxxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de fevereiro de 2.021.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick M. de Camargo  
Superintendente  
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**  
**CARTA CONVITE nº. 02/2021 - PROCESSO nº 029/2021**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Processo 029/2021

OBJETO: Projeto Executivo de Canalização do Córrego Pinheirinho – Trecho Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, xx de fevereiro de 2.021

Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Superintendente  
[superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA  
CARTA CONVITE n.º 02/2021 – PROCESSO n.º 029/2021**

DECLARAMOS para os devidos fins, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, (qualificação) \_\_\_\_\_, visitou os locais onde serão edificadas as obras obtendo todos os esclarecimentos e subsídios necessários para apresentação de proposta para Execução do Objeto da CARTA CONVITE 02/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia – Elaboração de Projeto de Canalização do Córrego Pinheirinho - bem como obteve informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

Porto Feliz, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Diretoria Técnica do SAAE  
Responsável pela Visita Técnica*

PELA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
*Responsável pela empresa*

**OBS:** A **Declaração de Vistoria Técnica**, quando realizada (opcional) deverá fazer parte da Documentação de Habilitação (Envelope 01) conforme Itens 6.1 e 9.5 deste Edital.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**  
**CARTA CONVITE n.º 02/2021 – PROCESSO n.º 029/2021**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

(nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição  
Estadual nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o estabelecido na Carta Convite nº 02/2021,  
DECLARA:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL  
CARTA CONVITE n.º 02/2021 – PROCESSO n.º 029/2021***(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

O signatário da presente, \_\_\_\_\_,  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
3. sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, não havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos e às demais exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93;
5. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
7. que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela PROPONENTE)

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

CARTA CONVITE n.º 02/2021 – PROCESSO n.º 029/2021

*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório Carta Convite 02/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO VII - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**CONVITE n.º 02/2021 - PROCESSO n.º 029/2021**

(modelo orientativo – **DENTRO DO ENVELOPE II - PROPOSTA**)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: ..... IE:.....

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

Projeto de Canalização do Córrego Pinheirinho - Porto Feliz/SP			
	SERVIÇO	VALOR	TOTAL
<b>1</b>	<b>Córrego Pinheirinho</b>		
1.1	Plano de Trabalho	R\$	R\$
1.2	Serviços Topográficos	R\$	
1.3	Projeto Conceitual	R\$	
1.4	Projeto Executivo e Relatórios	R\$	
<b>Valor Total por extenso:</b>			

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Preços fixos e irredutíveis.

Todas as demais condições para prestação dos serviços observarão o contido no edital e anexos, em especial as condições de pagamento previstas no item 10.2 do edital.

Vimos pela presente solicitar que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

As empresas deverão preencher e apresentar junto com a proposta, o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO							
Projeto de Canalização do Córrego Pinheirinho – Trecho Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo - Porto Feliz/SP							
ITEM	SERVIÇO	VALOR	30	60	90	120	TOTAL
<b>1</b>	<b>Córrego Pinheirinho</b>						
1.1	Plano de Trabalho	R\$	R\$				R\$
1.2	Serviços Topográficos	R\$	R\$	R\$			R\$
1.3	Projeto Conceitual	R\$		R\$	R\$		R\$
1.4	Projeto Executivo e Relatórios	R\$				R\$	R\$
<b>Total Parcial</b>			R\$	R\$	R\$	R\$	<b>R\$</b>
<b>Total Acumulado</b>			R\$	R\$	R\$	R\$	
<b>Total Parcial</b>			10%	15%	30%	45,00%	
<b>Total Acumulado</b>			10%	25%	55,00%	100,00%	

**MODELO 1 – DESMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
**CARTA CONVITE n.º 02/2021 – PROCESSO n.º 029/2021**  
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

<b>ENCARGOS SOCIAIS (PARA HORISTAS)</b>		
<b>A. Encargos Sociais Básicos</b>		<b>%</b>
A.1 Previdência Social		
A.2 Fundo de Garantia por Temo de Serviço		
A.3 Salário Educação		
A.4 Serviço Social da Indústria (SESI)		
A.5 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		
A.6 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		
A.7 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		
A.8 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)		
<b>SUB-TOTAL A</b>		
<b>B. Encargos Sociais que Recebem as Incidências de A</b>		
B.1 Repouso Semanal e Feriado		
B.2 Férias		
B.3 Auxílio Enfermidade		
B.4 Licença Paternidade		
B.5 13º Salário		
<b>SUB-TOTAL B</b>		
<b>C. Encargos Sociais que não Recebem as Incidências Globais de A</b>		
C.1 Depósito por Despedida Injusta		
C.2 Aviso-Prévio Indenizado		
C.3 Indenização Adicional Art. 9º Lei 7.238		
<b>SUB-TOTAL C</b>		
<b>D. Taxas de Reincidência</b>		
D.1 Reincidência de A Sobre B		
D.2 Inc. Multas FGTS Sobre 13º		
<b>SUB-TOTAL D</b>		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>%</b>

**MODELO 2 – DESMONSTRATIVO DE BDI**  
**CARTA CONVITE n.º 02/2021 – PROCESSO n.º 029/2021**  
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

<b>BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS</b>			<b>Obra:</b>
<b>Local:</b>			<b>Prazo:</b>
<b>Demonstrativo</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
1.	CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS	CD	
2.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	
3.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
4.	EVENTUAIS E RISCO	EV	
5.	LUCRO BRUTO	LB	
6.	CUSTO TOTAL (CD+AL+AC+EV+LB)	CT	
7.	COFINS + PIS + CPMF (SOBRE PV)	CP	
8.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (SOBRE PV)	IS	
9.	PREÇO DE VENDA	PV	
<b>FÓRMULAS</b>			
PV = $\frac{100 \text{ CT}}{100 - \text{CP} - \text{IS}}$ , sendo CP e IS expressos em percentuais sobre PV.			
BDI = (PV/CD - 1) X 100			
<b>ANEXAR DEMONSTRATIVO DA OBTENÇÃO DO VALOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.</b>			
QUANDO O CANTEIRO DE OBRAS NÃO ESTIVER EXPLICITADO NA PLANILHA DO ORÇAMENTO CALCULAR SEU VALOR E INCLUIR NO CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.			

**MODELO 3 – DESMONSTRATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARTA CONVITE n.º 02/2021 – PROCESSO n.º 029/2021**  
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>Obra:</b>
<b>Local:</b>			<b>Prazo:</b>
<b>Demonstrativo</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
1.	CUSTO DIRETO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS	CD	
2.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	
3.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
4.	EVENTUAIS E RISCO	EV	
5.	LUCRO BRUTO	LB	
6.	CUSTO TOTAL (CD+AL+AC+EV+LB)	CT	
7.	COFINS + PIS + CPMF (SOBRE VENDA)	CP	
8.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (SOBRE VENDA)	IS	
9.	PREÇO DE VENDA (CT+CP+IS)	PV	
<b>FÓRMULAS</b>  PV= $\frac{100 \text{ CT}}{100 - \text{CP} - \text{IS}}$ , sendo CP e IS expressos em percentuais sobre PV.  TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = $(\text{PV}/\text{CT} - 1) \times 100$			
<b>ANEXAR DEMONSTRATIVO DA OBTENÇÃO DO VALOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL OU JUSTIFICAR QUANDO INEXISTENTE.</b>			

**MODELO 4 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS**  
**CARTA CONVITE n.º 02/2021 – PROCESSO n.º 029/2021**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTO UNITÁRIO				CÓDIGO:	
UNIDADE:		SERVIÇO:			
DATA:					
MATERIAL	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – MATERIAL – (A)					
MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
SUB -TOTAL					
ENCARGOS SOCIAIS (    %)					
TOTAL – MÃO DE OBRA (B)					
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – COMPOSIÇÃO AUXILIAR – (C)					
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – EQUIPAMENTOS – (D)					
CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (A+B+C+D)					
BDI (    %)					
PREÇO DO SERVIÇO					
OBS.:					

**ATENÇÃO:**

*(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)*

**Informações:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ  
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP nº 18.540-000  
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 9h00min às 16h00min.  
Informações: Fone: (15) 3261-9600 – Fax: (15) 3261-9609  
E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**DECLARO** ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC. EST: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE: (    ) \_\_\_\_\_

FAX: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*data do recebimento*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura*